



**Ministério da Energia e Águas (MINEA)  
Direcção Nacional de Águas (DNA)**

**Com o apoio de:**

**Ministério do Ambiente  
Direcção Nacional do Ambiente**

**Projecto financiado por:**

**FUNDO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A INFÂNCIA**



REF. PROJECTO: RFP/ANGA/2018/0009\_WASH

**ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA O ESTABELECIMENTO  
DO FÓRUM NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO – FONAS  
OBJECTIVOS, ATRIBUIÇÕES E  
ESTRUTURA OPERACIONAL E FUNCIONAL DO FONAS**



04. Julho. 2019

*“Os seres humanos estão no centro das preocupações com o desenvolvimento sustentável. Têm direito a uma vida saudável e produtiva em harmonia com a natureza....*

*...O direito ao desenvolvimento deverá ser exercido por forma a atender equitativamente às necessidades, em termos de desenvolvimento e de ambiente, das gerações actuais e futuras.”*

Extracto da DECLARAÇÃO DO RIO, 1992

*“O Governo Angolano também prepara os fundamentos e as bases para enfrentar os novos desafios..., onde o Objectivo 6 dos Objectivos de Desenvolvimento Sustentável, é «Garantir a disponibilidade e a gestão sustentável da água e saneamento para todos» até 2030.”*

Doutor Lucrécio Costa – SEA. Extracto da Apresentação do Boletim Sectorial N.º2/Março de 2015

### Lista de abreviaturas, siglas e acrónimos

|        |   |
|--------|---|
| 3T     | - Tarifas, Taxas e Transferências                             |
| ADRA   | - Acção para o Desenvolvimento Rural e Ambiente               |
| ASDI   | - Agência Sueca de Cooperação Internacional                   |
| BAD    | - Banco Africano de Desenvolvimento                           |
| BEI    | - Banco Europeu de Investimentos                              |
| BNA    | - Banco Nacional de Angola                                    |
| CAPEX  | - Capital Expenditure (Despesas de Investimento)              |
| CPLP   | - Comunidade dos Países de Língua Portuguesa                  |
| CRA    | - Constituição da República de Angola                         |
| DNA    | - Direcção Nacional de Águas                                  |
| DW     | - Development Workshop  |
| EDC    | - Estratégia de Desenvolvimento de Capacidades                |
| EG     | - Entidade Gestora  |
| ELP    | - Estratégia de Longo Prazo. Angola 2025                      |
| EPAL   | - Empresa Pública de Águas de Luanda                          |
| ER     | - Entidade Reguladora   |
| ERSAR  | - Entidade Reguladora de Água e Resíduos (Portugal)           |
| ETA    | - Estação de Tratamento de Água                               |
| ETAR   | - Estação de Tratamento de Águas Residuais                    |
| FAO    | - Programa das Nações Unidas para a Alimentação e Agricultura |
| FED    | - Fundo Europeu de Desenvolvimento                            |
| GEPE   | - Gabinete de Estudos, Planeamento e Estatística              |
| GoA    | - Governo de Angola   |
| GTA    | - Grupo de Trabalho de Acompanhamento                         |
| INE    | - Instituto Nacional de Estatística                           |
| INRH   | - Instituto Nacional de Recursos Hídricos                     |
| IRSEA  | - Instituto Regulador dos Serviços de Águas e Resíduos        |
| JICA   | - Agência de Cooperação do Japão                              |
| LEA    | - Laboratório de Engenharia de Angola                         |
| MINEA  | - Ministério de Energia e Água                                |
| M&A    | - Monitoria e Avaliação                                       |
| MOGECA | - Modelo de Gestão Comunitária da Água                        |
| MQL    | - Método do Quadro Lógico                                     |
| ODS    | - Objectivos de Desenvolvimento Sustentável                   |
| ONG    | - Organização Não Governamental                               |
| OPEX   | - Operational Expenditure (Despesas Operacionais)             |
| PALOP  | - Países Africanos de Língua Oficial Portuguesa               |
| PAT    | - Programa Água para Todos                                    |
| PDISA  | - Projecto de Desenvolvimento Institucional do Sector da Água |
| PDN    | - Plano de Desenvolvimento Nacional (2018-2022)               |
| PIB    | - Produto Interno Bruto                                       |
| PIP    | - Programa de Investimento Público                            |

|        |   |
|--------|---|
| PIN    | - People in Need                                      |
| PNA    | - Plano Nacional da Água                              |
| PND    | - Plano Nacional de Desenvolvimento (2013-2017)       |
| PNEA   | - Plano Nacional Estratégico para a Água (2013-2017)  |
| RNB    | - Rendimento Nacional Bruto                           |
| SEA    | - Secretaria de Estado das Águas                      |
| SISAS  | - Sistema de Informação da Água e Saneamento          |
| STLCE  | - Saneamento Total Liderado pela Comunidade e Escolas |
| SWA    | - Sanitation and Water for All                        |
| SWAP   | - Sector Wide Approach                                |
| TdR    | - Termos de Referência                                |
| UE/EU  | - União Europeia                                      |
| UNICEF | - Fundo das Nações Unidas para a Infância             |
| WB/BM  | - World Bank - Banco Mundial                          |
| WOP    | - Water Operator's Partnerships                       |

## Sumário Executivo

Há vários anos que a Direcção Nacional de Águas (DNA) sentia a necessidade de criação de um organismo coordenador do Sector de Água, Saneamento e Higiene (WASH no acrónimo inglês e utilizado correntemente), nos domínios da recolha, tratamento e difusão da Informação sobre o Sector e também um instrumento de alavancagem de meios técnicos e financeiros para apoiar os investimentos a realizar na água e saneamento, tanto em meio urbano como rural.

Em 2018, a DNA teve o apoio financeiro do Unicef para proceder à contratação de Assistência Técnica Internacional para o estudo de um organismo que se convencionou designar de Fórum Nacional de Águas e Saneamento (FONAS). Foi vencedor desse concurso o Consórcio Intersismet/Romagest. A equipa técnica do Consórcio é uma Equipa Multidisciplinar, envolve 5 técnicos e é composta por:

- Américo Ferreira, Team Leader;
- Octávio Almeida, Especialista Institucional;
- Cupi Baptista, Especialista em Formação e Recursos Humanos;
- Alfredo Vicente Pereira, Especialista Financeiro;
- Anabela Peças, Especialista da área Jurídica

O Contrato de Prestação de Serviços foi assinado em Novembro de 2018 e a Equipa Técnica iniciou imediatamente funções.

O projecto foi dividido em três fases:

Uma Fase (I) de Levantamentos e Caracterização da actual situação do sector, do ponto de vista Legal, Institucional, Organizativo, de Recursos Humanos, Operacional e Financeiro. No essencial pretendeu-se saber nessa Fase como estava o Sector à partida para este projecto. Nesta primeira fase, Desenvolvida entre Novembro de 2018 e Fevereiro de 2019, a Equipa reuniu com várias entidades governamentais, visitou algumas Províncias, fez várias visitas e ouviu múltiplas opiniões sobre o estado do Sector. Ainda neste primeira Fase e fazendo logo a ligação com a Fase seguinte, a equipa lançou um Questionário, dirigido a 120 responsáveis de Entidades ligadas ao Sector da Água e Saneamento e mais 80 Questionários dirigidos a técnicos do Sector, designados de Peritos. A Equipa ouviu opiniões sobre a situação actual, mas também opiniões sobre um possível interesse na criação do FONAS, das suas Atribuições e Competências, forma de criação e funcionamento, financiamento, etc.

A Segunda Fase que agora se encerra tratou da formulação e análise de propostas sobre os diversos Cenários do FONAS e procurou aprofundar as opções retidas, quer pelo cliente Institucional (a DNA/MINEA, com a colaboração da Direcção Nacional do Ambiente) quer do cliente financiador, o Unicef.

De todo o trabalho desenvolvido nestas duas Fases ficou claro um amplo espaço de trabalho para o FONAS, que justifica claramente a sua criação, tendo como Objectivo central o ***Apoio ao Sector de WASH nas actividades de Estratégia, Planeamento, Coordenação, Harmonização, Alinhamento e***

**Implementação do Sector**, fundamentalmente com o desenvolvimento de três áreas de actividade, a saber:

- **Coordenação Sectorial Nacional a nível Estratégico, Operativo e Financeiro;**
- **Recolha, Tratamento e Difusão de Informação Sectorial (SISAS);**
- **Obtenção de Apoio Técnico e Alavancagem Financeira para o Desenvolvimento do Sector.**

O FONAS deverá ser constituído por um Decreto Presidencial, deverá envolver vários Ministérios ligados muito directamente ao Sector da Água e Saneamento (Energia e Águas, Ambiente, Finanças, Saúde e Educação), sendo presidido pelo MINEA, que, com esses Ministérios constituirão a Comissão Executiva do FONAS (CE). Para além da CE o FONAS terá um Secretariado e constituirá Grupos de Trabalho Temáticos. Poderá ainda constituir um Conselho Consultivo Alargado, de modo a envolver nas suas actividades todas as partes interessas do Sector.

O FONAS irá funcionar, fundamentalmente, com dirigentes e quadros técnicos dos Ministérios e outras entidades públicas envolvidas, e com a participação graciosa de Organizações Não governamentais, Doadores, Financiadores, sector privado e muitos outros organismos e entidades da Sociedade Civil.



Capítulo I  
Introdução

## CAPÍTULO I- INTRODUÇÃO

---

O presente documento é o resultado de um aprofundado trabalho realizado pelos consultores em articulação com a DNA e UNICEF a quem apresentámos propostas e recomendações suportadas em estudos, diagnósticos e auscultação pública.

Este documento tem como finalidade dar seguimento às decisões tomadas, nos vários encontros realizados, em particular com a DNA e UNICEF, apresentando os objectivos, atribuições e estrutura operacional e funcional do FONAS

1. O acesso a água potável, o saneamento e a degradação ambiental, as duas últimas em particular nos grandes centros urbanos, são questões que cada vez preocupam mais as populações e os governos dos países em vias de desenvolvimento, pelo impacto nas condições de vida, na saúde e no ambiente.
2. A ajuda e o financiamento internacional têm vindo a canalizar fundos volumosos para apoio à melhoria das deficientes condições existentes.
3. A fraca coordenação dessas ajudas e financiamento, implicando deficiente priorização dos investimentos, omissões e duplicações das intervenções tem sido uma questão cada vez mais evidente, impondo uma nova abordagem de tipo SWAP (*sector wide approach*).

É neste quadro que Angola pretende avançar nessa abordagem, criando um fórum onde os diversos actores e interessados do Sector WASH – dirigentes, operadores, beneficiários e financiadores – se possam encontrar, trocando visões, necessidades e experiências, e coordenar as suas intervenções através da criação duma estrutura – o Fórum Nacional de Água e Saneamento (FONAS).

Angola tem já um conjunto de entidades públicas dedicadas ao sector da Água, Saneamento e Higiene (WASH na sigla em inglês). Uma delas, o Conselho Nacional da Água (CNA), relativamente recente, poderá, embora erradamente, levantar dúvidas se não haverá sobreposição de funções.

Procuramos clarificar a questão no relatório anterior e, nesse sentido, elencando os principais aspectos que distinguem claramente essas duas entidades, que se podem complementar, mas não têm objectivos nem atribuições comuns ou sobrepostos:

- A CNA é um órgão de apoio ao poder executivo na definição de políticas públicas para o sector das águas.
- O FONAS é uma plataforma técnica de coordenação e mobilização de todas as partes interessadas para o tratamento e difusão de informação do sector WASH.

No estudo para a criação do FONAS foram encarados vários cenários para os objectivos, atribuições, estrutura e funcionamento desse fórum. Esses objectivos, atribuições, estrutura organizacional e de funcionamento que a seguir se apresentam, resultam da ponderação das diversas alternativas e das opções dos promotores do estudo – DNA/MINEA, DNA/MINAMB e UNICEF.

Foi elaborado um primeiro relatório que, basicamente, correspondeu a um levantamento e caracterização do sector e dos problemas existentes. Foram também analisadas outras experiências e os modelos seguidos, em particular em países da África Subsaariana, muitas vezes fruto dum longo caminho, que Angola agora terá que percorrer, evitando os erros que nesse percurso foram cometidos noutras geografias e contextos.

Elaborou em seguida um segundo relatório, onde foi acolhido o resultado dum inquérito alargado às diversas partes interessadas do Sector do WASH, academia e ONG's e onde se constatou que os objectivos principais do FONAS deveriam ser:

- 1.º - Contribuir para melhorar a coordenação do sector;
- 2.º - Potenciar o engajamento de todas as partes interessadas;
- 3.º - Empenhar-se na transparência e difusão da informação.

Nesse segundo relatório foram também apresentados cenários alternativos para a implementação do FONAS.

Os relatórios referidos foram analisados e discutidos em reuniões entre os promotores do estudo e o consultor, onde foram expressas as opções dos promotores que o consultor deveria seguir e desenvolver no passo seguinte, que é precisamente o presente relatório, e que foram plasmados nas respectivas actas das reuniões de trabalho conjunto.

Nos últimos 16 anos, ou seja, após se alcançar a Paz e a Administração do Território ser alargada a todo o território nacional, é possível verificar um crescimento enorme no Sector, sendo de destacar:

- o crescimento da população com acesso a fontes de água potável, quer nas cidades, quer nos meios periurbanos, quer nos meios rurais;
- o crescimento da população com acesso a locais apropriados de saneamento;
- o crescimento dos meios financeiros, humanos e tecnológicos do sector do WASH;

- o aparecimento das empresas de água e saneamento de carácter provincial, que em conjunto com a já existente EPAL E.P., alargam a empresarialização do sector a todas as Províncias de Angola, pelo menos ao nível das capitais Provinciais;
- o número crescente de projectos e entidades, internas e externas, públicas, privadas e do sector social, a intervir no sector;

O FONAS visa suprir a lacuna existente no contacto entre as entidades sectoriais, governamentais e não governamentais, tanto nacionais como internacionais (quer entidades sectoriais do governo a nível central, provincial e municipal, quer entidades académicas, do sector privado, da sociedade civil organizada, e de parceiros de cooperação internacional, como bancos de desenvolvimento, agencias de cooperação bilateral, multilateral e ONGs internacionais), com o objectivo de melhorar a coordenação, cooperação, comunicação, partilha de informação e construção de sinergias entre actores relevantes do sector no país (em linha com os objectivos internacionais da Declaração de Paris<sup>1</sup> (2005) e Accra<sup>2</sup> (2008), sobre apropriação, harmonização, alinhamento, resultados, responsabilidade mútua e eficácia das agendas de desenvolvimento sustentável, incluindo para água, saneamento e higiene).

É assim objectivo do presente relatório dar seguimento às decisões tomadas pelos promotores nas várias reuniões realizadas e apresentar a proposta de atribuições, estrutura institucional, organizacional e funcional, bem como minutas de instrumento legal de criação do FONAS (Decreto Presidencial) e de regulamento interno.

Refere-se, no entanto, que somente a opção pelo instrumento legal: “Decreto Presidencial” será adequada para o desiderato de atribuição de dotações específicas no OGE, pois outro instituto jurídico ultrapassará as competências dos Ministros envolvidos. Como todas as atribuições e estruturas, também as que se apresentam para o FONAS devem ser consideradas evolutivas, tanto mais que, como abordagem SWAP, será uma perspectiva completamente nova em Angola.

O FONAS tem como missão principal proceder apoiar na melhoria a comunicação, coordenação, cooperação, partilha de informação e construção de sinergias entre actores relevantes do sector no País.

---

<sup>1</sup><https://www.oecd.org/dac/effectiveness/38604403.pdf>

<sup>2</sup>[https://www.instituto-camoes.pt/images/cooperacao/declaracao\\_acra.pdf](https://www.instituto-camoes.pt/images/cooperacao/declaracao_acra.pdf)

O quadro legal, institucional e operacional do Sector da Água e Saneamento em Angola, que passaremos a designar neste documento pelo termo anglo-saxónico WASH (Acrónimo de *Water, Sanitation and Hygiene*) é considerado justamente, dentro e fora do país, como estável, completo e com resultados muito positivos (se avaliados em comparação com a situação vivida em Angola até 2002) - um quadro legal e institucional com legislação abundante e no seguimento das melhores práticas internacionais, separando a entidade gestora das massas de água, das entidades operadoras, e da entidade reguladora do sector.

Das respostas aos questionários que a equipa do consórcio consultor lançou, quer junto de mais de uma centena de responsáveis de entidades ligadas ao sector, quer junto de muitas dezenas de peritos do sector, é possível identificar ainda algumas lacunas e possibilidades de melhoria. Estas lacunas e possibilidades de melhoria estão também patentes nos múltiplos contactos directos efectuados no decurso do presente projecto para a criação do Fórum Nacional de Águas e Saneamento – FONAS, e podem-se resumir em:

- Necessidade de melhoria de orientação estratégica dos actores, nas acções em curso e a desenvolver;
- Necessidade de clarificação de algumas áreas de intervenção a nível ministerial, nomeadamente na área do saneamento, e em especial entre o MINEA e o MINAMB;
- Necessidade de clarificação entre zonas de sobreposição de competências e funções entre o INRH, DNA, o IRSEA, e os Gabinetes de Gestão das Bacias Hidrográficas, nomeadamente;
- Necessidade de clarificação das intervenções das empresas de carácter provincial e de outras entidades e estruturas a actuar no terreno, quer do ponto de vista territorial, quer de âmbitos de actuação;
- Necessidade de melhorar a produção e difusão de informações de carácter técnico e financeiro das empresas, outras entidades operacionais e projectos em curso;
- Necessidade de assegurar que a informação recolhida seja difundida em tempo oportuno e com a devida qualidade, para poder servir de base a decisões importantes sobre o sector;
- Necessidade de envolver ainda mais parceiros, internos e externos, meios humanos e financeiros, para que as metas do ODS 6, sejam atempadamente realizadas e com uma gestão eficaz e eficiente dos recursos até 2030.

Assim, dos múltiplos contactos efectuados e já referidos nos relatórios prévios entregues pelo consultor, bem como da análise das respostas aos dois questionários lançados em Janeiro e Fevereiro

de 2019, é possível identificar como muita positiva a criação de um órgão que terá a designação de FONAS, fundamentalmente com as seguintes atribuições e competências:

- Ser um órgão de coordenação da acção sectorial envolvendo todas as partes interessadas no sector do WASH em Angola;
- Ser um órgão aglutinador de informação sobre o sector do WASH, e proceder à difusão alargada e atempada dessa informação;
- Ser um dinamizador e proceder à advocacia do sector, junto dos organismos ministeriais angolanos, de parceiros sectoriais, tanto técnicos como financeiros, de modo a apoiar a obtenção de apoio técnico e financeiro para se continuar e dinamizar o crescimento do sector, e o rápido e exponencial alargamento da população coberta por abastecimento de água de meios adequados de saneamento, tanto em meio urbano como rural, e potenciar um nível elevado de higiene e saúde pública em Angola.

A seguir apresentam-se, no Capítulo II do presente documento, os objectivos, atribuições e estrutura do FONAS. Aí se detalha também as actividades de Curto e Médio Prazo. No Anexo I apresenta-se a minuta de diploma de Constituição do FONAS e no Anexo II do seu regulamento interno e no Anexo III apresenta-se uma proposta de orçamento para uma pequena estrutura de suporte do FONAS.

No Capítulo III apresentam-se as acções futuras imediatas a realizar, bem como no Anexo IV o Plano de Acção Conjunto.



Capítulo II  
Constituição do FONAS

## CAPÍTULO II - CONSTITUIÇÃO DO FONAS

---

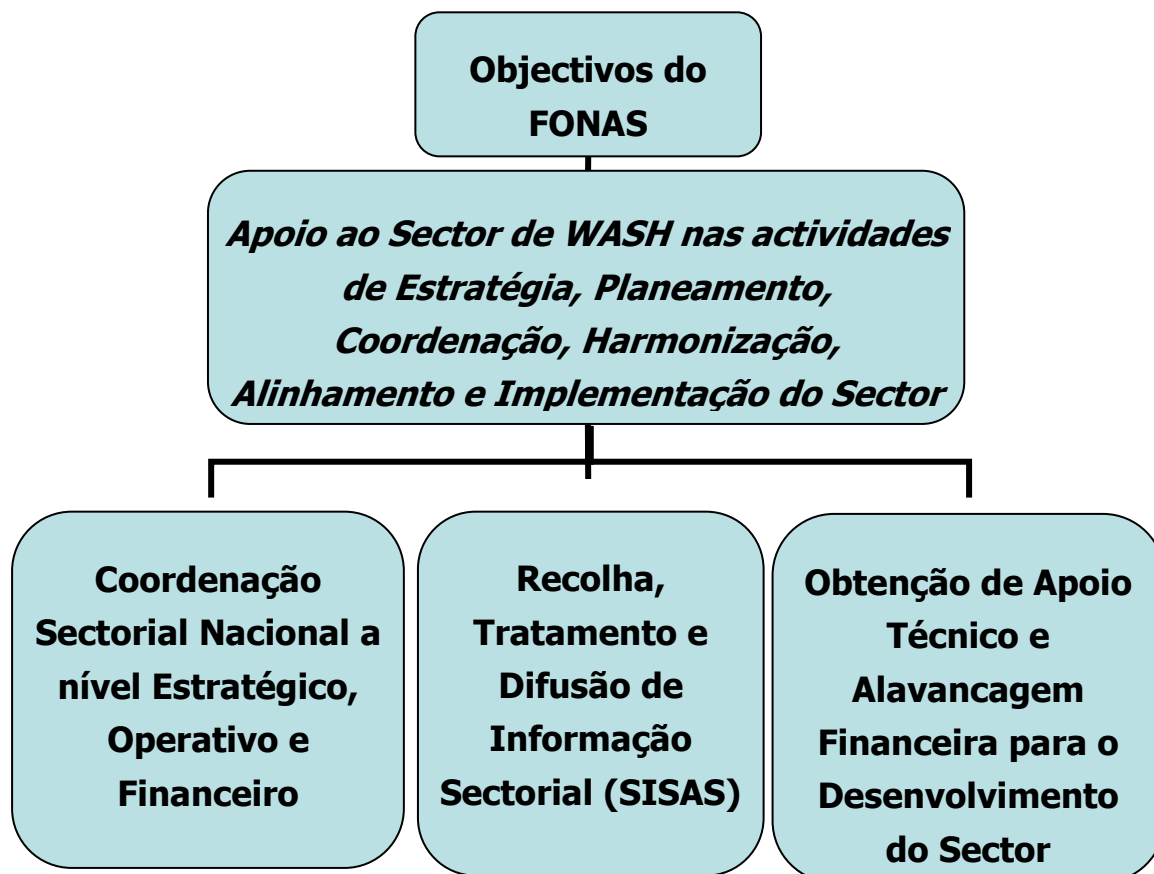
### II.1 Objectivos e Atribuições do FONAS

O objectivo geral da constituição do FONAS é a criação duma plataforma entre o Governo, os parceiros de desenvolvimento, os operadores públicos e privados do sector WASH, e as organizações da sociedade civil intervenientes no sector referido, com vista à melhorar a coordenação das intervenções no sector, promovendo a criação de sinergias entre parceiros e iniciativas sectoriais, e consequentemente o alargamento e alavancamento de recursos financeiros para o sector.

Para a consecução desse objectivo geral, o FONAS terá as seguintes atribuições:

- a. Estratégia, Planeamento e Implementação das actividades do sector WASH;
- b. Coordenação e harmonização da intervenção de todos os intervenientes no sector WASH, sejam entidades estatais, organismos bilaterais e multilaterais, operadores empresariais ou sector privado em geral, entidades financiadoras nacionais e estrangeiras, organizações da sociedade civil (Igrejas, ONG's...) e academia, numa lógica de “*sector-wide approach programming (SWAP)*”, em linha com a estratégia e políticas de desenvolvimento do Governo.
- c. Constituir uma plataforma de discussão regular, capacitação e harmonização de estratégias e intervenções das partes interessadas acima referidas, seja em reuniões gerais seja em reuniões e workshops temáticos sobre questões específicas.
- d. Monitorar, através do Sistema de Informação de Serviço de Águas e Saneamento (SISAS) a execução física e financeira dos projectos de investimento e desenvolvimento no sector WASH, de forma robusta, funcional e sustentável.
- e. Partilha e divulgação da informação relevante em primeiro plano pelas partes interessadas do Sector do WASH mas também pela população em geral.
- f. Procurar e promover a obtenção de consensos sobre a disponibilização e afectação de recursos técnicos e financeiros para o sector de WASH.

As principais e determinantes tarefas que servem de justificação para a criação e funcionamento do FONAS podem ser ilustradas na Figura seguinte:



## II.2 Estrutura Organizacional do FONAS

O FONAS, envolverá, por um lado, a plataforma das partes interessadas:

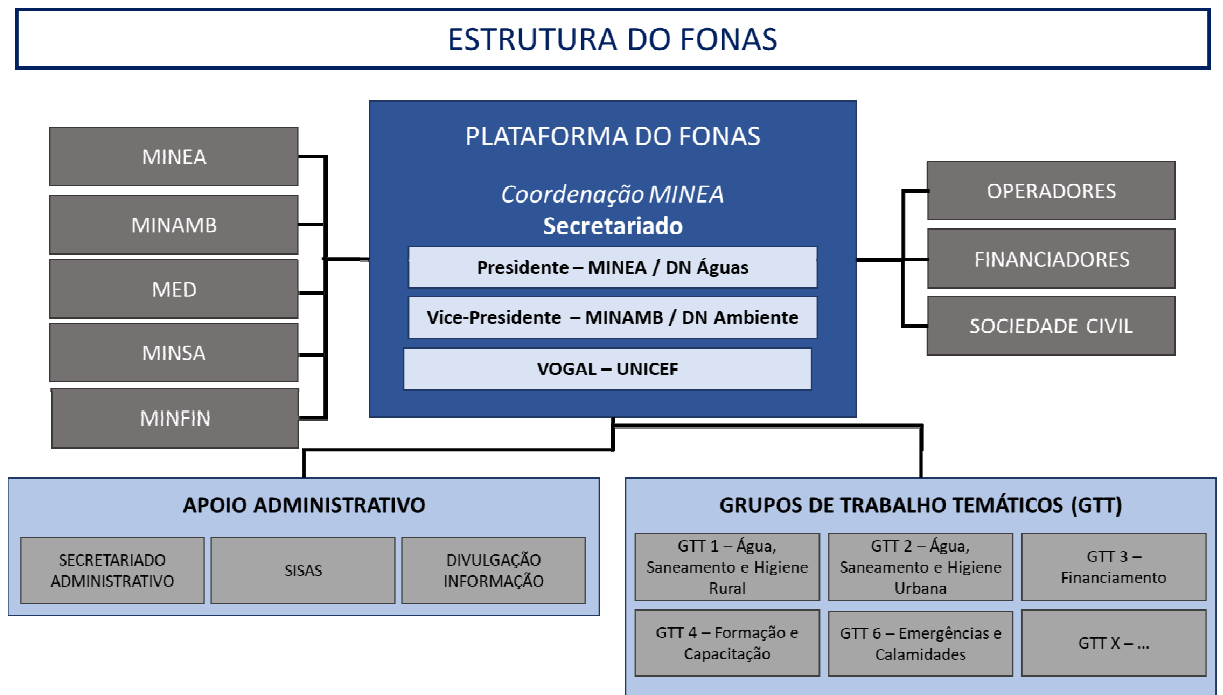
- Um conjunto de Ministérios com intervenção no Sector de WASH, liderado pelo titular do órgão executivo que em Angola tem a tutela do Abastecimento da Água e Saneamento (MINEA), coadjuvado pelo MINAMB.
- Os operadores do sector WASH, sejam empresas públicas ou privadas.
- Os financiadores, nacionais e estrangeiros.
- As organizações da sociedade civil com intervenção regular no sector WASH.
- O sector académico.

O Secretariado Técnico do FONAS estará composto por:

- a. Presidente – Direcção Nacional das Águas/MINEA
- b. Vice-Presidente – Direcção Nacional do Ambiente/MINAMB
- c. Vogal – UNICEF

Por outro, como órgãos operativos o FONAS terá:

- Uma Unidade de Apoio Técnico-Administrativa que incluirá o Sistema de Informação de Águas e Saneamento (SISAS);
- Grupos de Trabalho Temáticos, com funcionamento regular. Os Grupos de trabalho serão constituídos, reunirão e funcionarão de acordo com as normas do Regulamento Interno, a aprovar pela Comissão Executiva do FONAS.



As minutas do Decreto Presidencial e do Regulamento Interno do FONAS (cujas propostas de texto consta no Capítulo III deste documento) definem as formas de funcionamento do FONAS, estrutura operacional e funcional e a forma de financiamento das diversas actividades.

Assim, o FONAS deverá ser um actor privilegiado no contacto com organismos financiadores, nacionais e internacionais, doadores ou de cooperação, em várias linhas, com os Profissionais do Sector, o sector publico e privado, a academia e com a sociedade civil, desde que a actuação dessas entidades se dirija para a agua, saneamento e higiene, promovendo a advocacia do sector.

A interação do FONAS com as diversas partes interessadas é feita:

- Em sede da realização de Encontros nacionais, regionais, provinciais e municipais.
- Em Workshops, ou na preparação dos mesmos;
- Nas reuniões periódicas dos Grupos de Trabalho Temáticos;
- Em encontros ou reuniões específicas com as partes interessadas, para abordagem de questões em que só eles estejam interessados.

### **II.3 Orçamento do FONAS**

O FONAS, sendo criado por um Decreto Presidencial terá força legal para ser considerada uma unidade orçamental em sede de OGE, já a partir de 2020, inclusive. Para 2019, uma solução transitória orçamental poderá ser negociada com o Ministério das Finanças e Instituições parceiras que manifestaram disponibilidade para financiamento.

Todos os custos das afectações dos membros da Comissão Executiva e do Secretariado Técnico, deverão ser suportados pelos Ministérios a que pertencem cada um dos membros, segundo as normas definidas na legislação que vier a ser aprovada.

### **II.4 Actividades de Curto e Médio Prazo**

A título de exemplo indicamos seguidamente algumas actividades que consideramos o FONAS poderá desenvolver, para marcar o seu arranque e divulgação das suas actividades futuras:

- ✓ Organizar vários Workshops sobre questões importantes, e nomeadamente:
  - Estado do sector, planos de investimento projectados (via OGE e outros), e investimentos materializados;
  - Ponto de situação dos Projectos financiados;
  - Ponto de situação da empresarialização do Sector WASH em Angola, com uma abordagem por Indicadores de Desempenho;
  - Políticas públicas e governabilidade do sector;
  - Gestão, operação e manutenção operativa e financeira das infra-estruturas do sector;
  - Participação Comunitária.

- ✓ Participação nas diversas iniciativas do Sector, como por exemplo no Sanitation and Water for All (SWA, [www.swa.org](http://www.swa.org)), sendo o FONAS o ponto focal do SWA nas seguintes actividades principais, mas não únicas:
  - Actuar como um primeiro ponto focal com o Secretariado do SWA;
  - Coordenar, colaborar e construir relações entre diversos organismos angolanos relacionados com o WASH e o SWA;
  - Dar *inputs* e contribuições variadas para o trabalho da SWA;
  - Ser um actor pró-activo no trabalho da SWA, em especial ao nível dos projectos que a organização poderá desenvolver em Angola.
  
- ✓ Apoiar na criação, desenvolvimento, consolidação e gestão sustentada e sustentável de uma base de dados do Sector (SISAS), com pelo menos dois níveis de acesso via web:
  - Um nível de acesso publico alargado com informação global e agregada,
  - E um acesso condicionado por password, para actores identificados do sector, que poderão ter acesso a informação desagregada.
  
- ✓ Apoiar a recolha de informação, seu tratamento e análise, relativamente às empresas de água e saneamento provinciais e municipais;
  
- ✓ Apoiar também a recolha, tratamento e análise da informação dos projectos de organizações não governamentais e de iniciativas provinciais e locais;
  
- ✓ Criar e apoiar o funcionamento de grupos de trabalho provinciais, que sejam o “espelho” dos grupos temáticos de carácter nacional;
  
- ✓ Apoiar reuniões regulares com parceiros técnicos e financeiros do sector, coordenados pelo Grupo de Trabalho respectivo, mas também englobando outros grupos de trabalho, de acordo com a Ordem de Trabalho de cada encontro (por exemplo: (i) Águas Subterrâneas, (ii) Água e Saneamento Urbano, (iii) Água e Saneamento Rural, (iv) Governança, etc.);
  
- ✓ Acompanhar a execução física e financeira dos projectos;
  
- ✓ Acompanhar ao processo de elaboração do OGE, de modo a harmonizar as intervenções dos vários Ministérios no Sector, precavendo sobreposições e lacunas.



Capítulo III  
Acções Futuras

## CAPÍTULO III - ACÇÕES FUTURAS

---

### III - Acções Futuras

Como acções futuras a implementar de imediato, indicamos as seguintes:

- Aprovar a criação do FONAS;
- Definir as suas Atribuições e Competências;
- Aprovar os seus órgãos internos e o seu funcionamento;
- Assinar o Decreto Presidencial e promover a sua publicação;
- Aprovar o Regulamento Interno do FONAS;
- Marcar e preparar o Workshop de lançamento do FONAS;
- Constituir os seus Grupos de Trabalho.



Anexo I  
Decreto Presidencial

---

## ANEXO I – ENQUADRAMENTO JURÍDICO

---

### AI.1 Tipo de diploma de constituição

A forma legislativa proposta é o Decreto Presidencial, nos termos dos artigos 120º, alínea d) e número 3 do artigo 125º da Constituição da República de Angola (CRA).

Esta escolha assenta na própria Constituição e resulta também de encontros com o Senhor Dr. João Castro Paiva, Director dos Serviços Jurídicos e com o Senhor Dr. Emanuel Carlos, técnico jurista do Direcção Jurídica do Ministério da Energia e Águas.

O organismo a criar será integrado na administração indirecta do Estado, matéria que cabe na alçada na alínea d) do artigo 120º, que trata das competências do Presidente da República enquanto titular do Poder Executivo.

### AI.2 Proposta de Decreto Presidencial a criar o FONAS

Nos termos do artigo 8º da Lei n.º 2/10 de 25 de Março - da Publicação e do Formulário dos Diplomas Legais, que estabelece o modelo dos formulários dos diplomas legais, o Decreto Presidencial deve seguir o Modelo 3 que consta do Anexo à Lei nº2/2010.

#### Figura AI.1 - Modelo Nº 3 dos formulários dos diplomas legais, Lei n.º 2/10 de 25 de Março

(11) Deve fazer-se menção às alíneas, números e artigos correspondentes da Constituição da República de Angola.

**MODELO N.º 3**

**PRESIDENTE DA REPÚBLICA**

**Decreto presidencial n.º \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_<sup>(12)</sup>**  
**de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_<sup>(13)</sup>**

«O Presidente da República decreta, nos termos da alínea ..... do número ..... do artigo ...<sup>(14)</sup>, o seguinte»:

**(segue texto)**

**Publique-se.**

Luanda, aos \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**de**

**O Presidente da República,**

---

MODELO Nº 3

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Decreto presidencial nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Considerando que a legislação existente para a água e saneamento continua em permanente actualização e desenvolvimento.

Tendo em vista uma estratégia transversal do Ministério da Energia e Águas e de todos os demais Ministérios que intervêm no desenvolvimento, gestão e progresso do sector da água, saneamento e saúde pública, resulta que a criação de um órgão coordenador e centralizador de informação sobre o sector da água, do saneamento e da saúde pública, que envolva todos os organismos ministeriais angolanos, financiadores e doadores externos, é muito positiva.

O Órgão, designado por FONAS, acrónimo de Fórum Nacional de Águas e Saneamento, irá funcionar como uma plataforma coordenadora, dinamizadora, agregadora e promotora do sector junto de todas as partes interessadas, quer através da recolha e partilha de informação em fóruns específicos, quer através do apoio à obtenção de meios financeiros para continuar a apoiar o crescimento do sector e o rápido e exponencial alargamento da população coberta por abastecimento de água com qualidade, de meios adequados de saneamento, tanto em meio urbano como rural e com esses crescimentos, potenciar um nível elevado de Higiene e Saúde Pública em Angola.

O Fórum Nacional das Águas e Saneamento, adiante também designado por FONAS, pretende ser um depositário oficial de dados e documentos que podem ser facilmente acedidos ou consultados por todos os Ministérios cujas funções directa ou indirectamente tenham implicações no sector.

O Presidente da República decreta nos termos da nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 1 do artigo 125.º da Constituição da República de Angola, o seguinte:

**Artigo 1.º**

**Criação e Natureza**

1. É criado o Fórum Nacional das Águas e Saneamento, abreviadamente designado por FONAS.
2. O presente diploma define a estrutura, competência e funcionamento do FONAS, organismo independente, de consulta do Governo, nos domínios da água e do saneamento, em que estão representadas a administração central e local e as organizações científicas, económicas, e não governamentais, mais representativas dos diversos usos da água e do saneamento.

2. O FONAS é um organismo público, sob a tutela e superintendência do Titular do Poder Executivo, exercida pelo Titular do Órgão Ministerial que tutela o abastecimento de Água.

3. O titular do Órgão Ministerial que tutela o abastecimento de água, preside à Comissão Executiva e ao Conselho Consultivo Alargado, podendo delegar esta competência.

### **Artigo 2º**

#### **Sede e Representações**

O FONAS tem sede em Luanda, podendo ter delegações ou outras formas de representação no território nacional, sempre que adequado à prossecução das respectivas atribuições.

### **Artigo 3º**

#### **Atribuições do FONAS**

Constituem atribuições centrais do Fórum Nacional de Águas e Saneamento as seguintes:

- a) Proceder à Coordenação Sectorial Nacional ao nível Estratégico, Operativo e Financeiro;
- b) Proceder à recolha, tratamento e difusão de informações no Sector da Água e do Saneamento, nomeadamente através do Sistema de Informação do Sector da Água e Saneamento (SISAS), e da organização regular de Fóruns Nacionais ou Provinciais;
- c) Proceder ao alavancamento de Apoio Técnico e Financeiro para o Desenvolvimento do Sector.

### **Artigo 4º**

#### **Composição do Fonas**

1.O Fonas é composto por:

- a) Um Presidente;
- b) Uma Comissão Executiva;
- c) Um Secretariado;
- d) Um Conselho Consultivo Alargado.

### **Artigo 5º**

#### **Comissão de Gestão de Gestão e Conselho Consultivo Alargado**

1.O FONAS é gerido pela Comissão Executiva (CE), que constitui o órgão de consulta do poder executivo em matéria de promoção de informação e formação no Sector da Água e Saneamento.

2. A Comissão Executiva é apoiada por um Conselho Consultivo Alargado (CCA).

3. A Comissão Executiva é um órgão restrito e tem um número de membros fixo.
4. O Conselho Consultivo Alargado, pode ter o número de membros que o Presidente deste órgão entender por bem convidar por iniciativa própria ou por sugestão dos demais membros da Comissão Executiva.

### **Artigo 6º**

#### **Competências da Comissão Executiva (CE)**

1. A CE emitirá pareceres, divulgará dados recolhidos, convocará fóruns nacionais e provinciais, editará obras científicas e documentos técnicos de apoio a campanhas de sensibilização, bem como tudo o que está previsto no âmbito das atribuições genéricas do FONAS, nos termos do artigo 3º.
2. A CE pronuncia-se sobre todas as questões que para o efeito lhe sejam submetidas pelos outros Ministérios e organismos membros da Comissão.

### **Artigo 7º**

#### **Composição da Comissão Executiva e do Conselho Consultivo Alargado**

1. A CE, é presidida pelo titular do Órgão Ministerial que tutela o abastecimento de Água e integra ainda um Secretariado e os vogais indicados no número seguinte.
2. São vogais da Comissão Executiva – membros permanentes:
  - a) Um representante do Ministério da Energia e Águas;
  - b) Um representante do Ministério do Ambiente;
  - c) Um representante do Ministério da Saúde;
  - d) Um representante do Ministério da Educação;
  - e) Um representante do Ministério das Finanças;
  - f) Os membros do Secretariado;
  - g) Um representante da EPAL EP;
  - h) Um representante de Organizações não governamentais, com especial destaque na área do ambiente e recursos naturais;
3. São vogais do Conselho Consultivo Alargado – membros não permanentes:
  - a) Todos os membros da Comissão Executiva;
  - b) Um representante por cada um dos Ministérios da Agricultura e Florestas; Turismo; Acção Social, Família e Promoção da Mulher; Administração do Território e Reforma do Estado;

Construção e Obras Públicas; Economia e Planeamento; Ensino Superior, Ciência, Tecnologia e Inovação; Pescas e do Mar.

- c) Dois representantes das Empresas de Água e Saneamento de carácter provincial;
- d) Um representante de entidades Académicas, Científicas e de Investigação, entre as Universidades e o Laboratório de Engenharia de Angola (LEA);
- e) Um representante das organizações promotoras da igualdade de género;
- f) Um representante das confissões religiosas;
- g) Um representante de Associações de Juventude;
- h) Um representante de empresas ou associações económicas relacionadas com os usos da água;
- i) Por dois representantes de entidades financiadoras;
- j) Por dois representantes de entidades doadoras;
- k) Dois especialistas do sector da água e saneamento, escolhidos pelo Ministro da Energia e Águas;
- l) Um representante de Associações Profissionais do Sector;
- m) Um representante da Ordem dos Engenheiros;
- n) Um representante das ONG a actuar no Sector;
- o) Um representante das Associações de Consumidores de Água;
- p) Um representante do Instituto Regulador dos Serviços de Electricidade e Água
- q) Um representante do Instituto Nacional de Recursos Hídricos;
- r) Outros, que a CE entenda por bem convidar em participações pontuais.

4. Os vogais indicados nas alíneas a) a k) do nº 3 são designados, com carácter de permanência, pela entidade representada.

5. Os vogais indicados nas alíneas l) a r) do nº3, são designados, com carácter de não permanência, apenas para a temática ou fórum em questão, pela entidade representada após o convite da Comissão Executiva.

5.O mandato do Secretariado (Presidente; Vice-Presidente e Vogal) será previsto no regulamento interno.

## **Artigo 8º**

### **Grupos de Trabalho Temáticos**

- 1.A CE e/ou o Secretariado podem constituir grupos de trabalho para apoiar o funcionamento do FONAS em missões específicas, de carácter regular ou pontuais, com carácter permanente ou delimitadas no tempo.
2. A CE e/ou o Secretariado do FONAS podem ainda designar, com carácter de permanência, técnicos para o coadjuvar, de entre funcionários ou agentes da Administração Pública, empresas públicas, ou de entre outras personalidades de reconhecido prestígio e experiência em matéria de Água e Saneamento.
3. Para os efeitos do número anterior, as funções serão exercidas em regime de requisição ou destacamento, quando estejam em causa funcionários ou agentes da Administração Pública, e em regime de comissão de serviço por períodos de um ano, renováveis, nas situações restantes.
4. O serviço prestado pelos técnicos mencionados no nº 2 deste artigo é considerado, para todos os efeitos, como exercício efectivo de funções no serviço de origem.

## **Artigo 9º**

### **Competências do Presidente**

Compete ao presidente do FONAS:

- a) Orientar as acções da Comissão Executiva e do Conselho Consultivo Alargado;
- b) Nomear o Secretariado;
- c) Estabelecer a ordem de trabalhos e convocar e presidir a todas as reuniões da CE e do CCA;
- d) Solicitar pareceres sobre matérias da sua competência;
- e) Constituir Grupos de Trabalho Temáticos e determinar o respectivo mandato;
- f) Dar a conhecer e ou submeter à aprovação da CE as conclusões dos trabalhos produzidos no âmbito dos grupos referidos na alínea anterior;
- g) Apresentar à Comissão Executiva, para aprovação, o programa anual de actividades acompanhado da correspondente estimativa orçamental.

## **Artigo 10º**

### **Competências do Secretariado**

Compete ao Secretariado do FONAS:

- a) Organizar e coordenar as actividades da Comissão Executiva e do Conselho Consultivo Alargado;

- b) Assegurar o envio de convocatórias, ordens de trabalho e actas das reuniões da Comissão Executiva e do Conselho Consultivo Alargado;
- c) Enviar aos membros da CE e do CCA os documentos que devam ser dados a conhecer ou sobre os quais seja solicitado parecer;
- d) Diligenciar no sentido do eficaz cumprimento das deliberações da Comissão Executiva;
- e) Propor a constituição de grupos de trabalho e acompanhar e orientar as actividades desses grupos de trabalho e dos serviços de apoio;
- f) Propor estudos e ou outras medidas que repute importantes para o prosseguimento das actividades do FONAS;
- g) Elaborar, até ao final de cada ano, o programa de actividades para o ano seguinte e a estimativa orçamental da sua cobertura, juntamente com um relatório das actividades desenvolvidas no ano findo.

### **Artigo 11º**

#### **Funcionamento da Comissão Executiva**

1. A CE reúne, ordinariamente, quatro vezes por ano e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo presidente, por sua iniciativa ou a solicitação da maioria dos seus membros.
2. As reuniões têm lugar nas instalações do Ministério da Energia e Águas, ou em local definido atempadamente pelo seu presidente.
3. A ordem de trabalhos de cada reunião será estabelecida pelo presidente do FONAS, tendo em atenção o disposto no artigo 3º.
4. Os vogais da CE, podem fazer propostas de inclusão de assuntos na ordem de trabalhos.
5. A convocação das reuniões da Comissão Executiva é feita por escrito nos termos do Regulamento Interno a aprovar.
6. As convocatórias, deliberações, e sua difusão, serão previstas em Regulamento Interno.
7. De cada reunião será lavrada a respectiva acta, a qual será submetida à aprovação da Comissão na reunião seguinte, ou enviada pelo Secretariado a todos os membros e obtida a sua concordância, essa informação será transmitida no início da reunião seguinte.

### **Artigo 12º**

#### **Participação de outras entidades**

Podem participar nas reuniões da CE e do CCA, sem direito a voto, representantes de entidades públicas ou privadas, bem como personalidades de reconhecido mérito, convidadas pelo presidente ou pela Comissão Executiva.

### **Artigo 13º**

#### **Direitos dos membros da Comissão Executiva e do Conselho Consultivo Alargado**

Os membros da CE e do CCA têm os direitos seguintes:

- a) Participar nas reuniões e actividades do Órgão;
- b) Exercer o seu direito de voto, quando for o caso;
- c) Ter acesso à consulta de documentação, de dados recolhidos com relevância para o Sector, relatórios e quaisquer outras informações dos órgãos respectivos;
- d) Apresentar propostas à apreciação;
- e) Auferir mensalmente, qualquer remuneração que seja definida nos termos legalmente estabelecidos.

### **Artigo 14º**

#### **Deveres dos membros da Comissão Executiva e do Conselho Consultivo Alargado**

Os membros da CE e do CCA têm os deveres seguintes:

- a) Comparecer assídua e pontualmente às reuniões e acompanhar, de forma regular e permanente, as suas actividades;
- b) Apresentar, nos prazos determinados, os trabalhos, pareceres, relatórios ou quaisquer informações ou dados que sejam solicitados no âmbito do FONAS;
- c) Abster-se de declarações públicas com juízos de valor que comprometam a actividade do FONAS;
- d) Participar nos Fóruns, campanhas de sensibilização, acções de formação e grupos de trabalho para a elaboração de estudos, pareceres, propostas e relatórios no âmbito das atribuições do FONAS;
- e) Comunicar, com a devida antecedência as ausências e impedimentos às reuniões e quaisquer actividades da CE ou do CCA, bem como indicar o respectivo substituto;
- f) Cumprir e fazer cumprir o regulamento interno elaborado e aprovado pela Comissão Executiva.

### **Artigo 15º**

#### **Secretariado e Apoio Administrativo**

1. O FONAS terá um Secretariado com a seguinte constituição:

- a) Presidente – Direcção Nacional de Águas;
- b) Vice-Presidente – Direcção Nacional do Ambiente;
- c) Vogal – Um representante de financiadores ou doadores, a designar pelo presidente do FONAS, de acordo com o Regulamento Interno.

2. O FONAS poderá ter também um Apoio Técnico e Administrativo onde ficará sedado o Sistema de Informação dos Serviços de Água e Saneamento, e as tarefas de divulgação da informação sobre o Sector.

### **Artigo 16º**

#### **Regulamento interno**

1. A Comissão Executiva elaborará o regulamento interno de funcionamento do FONAS, a submeter à homologação do Ministro da Energia e Águas, num prazo máximo de seis meses após a entrada em vigor do presente diploma.

2. O regulamento interno, bem como as respectivas alterações, é aprovado por uma maioria qualificada de dois terços dos membros da Comissão Executiva presentes em reunião, convocada especificamente para o efeito.

### **Artigo 17º**

#### **Apoio logístico**

O apoio logístico ao FONAS (Comissão Executiva, Conselho Consultivo Alargado e Grupos de Trabalho) será prestado pelo Ministério da Energia e Águas, com excepção das situações em que haja necessidade de realização de acções periféricas, caso em que aquele apoio será prestado pela entidade ou entidades nelas envolvidas.

### **Artigo 18º**

#### **Encargos**

Os encargos financeiros resultantes do funcionamento do FONAS são suportados por verbas providentes de financiadores e doadores do Sector, pelo orçamento afecto à Comissão Executiva e por transferência de verbas provenientes do Orçamento Geral do Estado, sempre que as doações se revelem insuficientes para garantir o seu funcionamento.

### **Artigo 19º**

#### **Disposições finais**

1. Em tudo o que não dispuser o presente diploma, no que concerne ao funcionamento do FONAS, vigora o respectivo Regulamento Interno.

2. As dúvidas que se suscitarem na aplicação do Regulamento Interno, bem como a integração das respectivas lacunas, serão resolvidas pela Comissão Executiva, de harmonia com o preceituado na legislação aplicável e com o espírito do próprio Regulamento.

Publique-se.

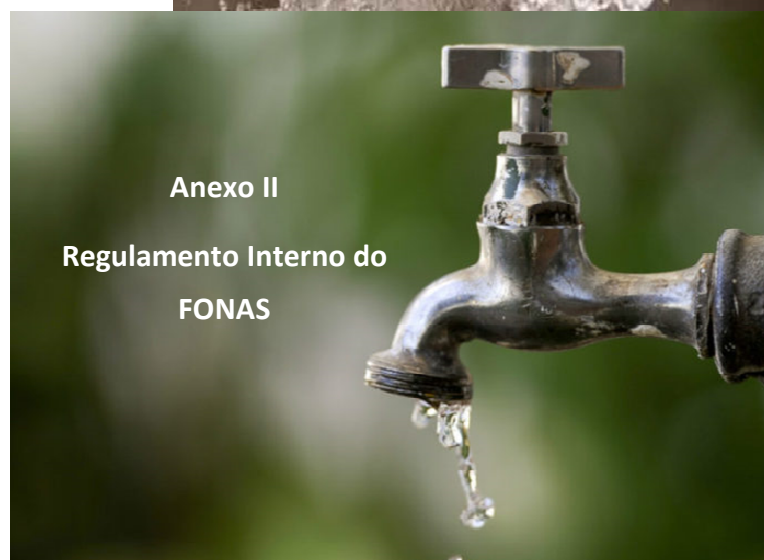
Luanda, aos \_\_\_\_\_ dias de \_\_\_\_\_ de 2019

O Presidente da República,

João Lourenço

### **VI.3 Documentos complementares**

Após a entrada em vigor do Decreto Presidencial que cria o FONAS, no prazo de seis meses, deve ser elaborado e aprovado pela Comissão Executiva do FONAS o Regulamento Interno do mesmo.



Anexo II  
Regulamento Interno do  
FONAS

---

**ANEXO II REGULAMENTO INTERNO DO FONAS**

---

**REGULAMENTO INTERNO DO FONAS**

A criação do Fórum Nacional de Águas e Saneamento, órgão coordenador e centralizador de informação sobre o sector, da água, saneamento e saúde pública, como plataforma de entendimento, de dinamização, agregação e promoção do sector junto de todos os organismos ministeriais angolanos, financiadores e doadores externos, implica que seja definido o seu funcionamento interno, o qual será feito nos termos seguintes:

**Artigo 1.º**

**Criação, Natureza e funcionamento**

1. O Fórum Nacional das Águas e Saneamento, abreviadamente designado por FONAS, criado pelo Decreto Presidencial nº..... de ..... De 2019, publicado em .....funcionará de acordo com o presente Regulamento.
2. O presente Regulamento define a estrutura, competência e funcionamento do FONAS, organismo independente, com carácter técnico, nos domínios da água e do saneamento, em que estão representadas os Ministérios da Energia e Águas, Ambiente, Finanças, Educação e Saúde, podendo também, a convite dos Ministérios acima referidos participar outros membros da administração central e local e as organizações científicas, económicas, e não governamentais, de âmbito nacional e internacional, mais representativas dos diversos usos da água, do saneamento e da saúde pública.

**Artigo 2º**

**Sede e Representações**

O FONAS tem sede em Luanda, podendo ter delegações ou outras formas de representação no território nacional, sempre que adequado à prossecução das respectivas atribuições.

**Artigo 3º**

**Atribuições do FONAS**

Constituem atribuições do Fórum Nacional de Águas e Saneamento as seguintes:

- a) Coordenar e difundir toda a informação das actividades de abastecimento de água e saneamento, quer em meio urbano quer em meio rural, tanto desenvolvidas por entidades públicas como por entidades privadas e Não governamentais. Especial atenção deverá ser dada à Informação de execução física e financeira de projectos, níveis de atendimento, qualidade e entidades envolvidas. Essa divulgação terá carácter regular em Angola, com carácter nacional e nas Províncias, com carácter Provincial ou, municipal ou Local, será realizada através de Encontros de divulgação da informação sobre o Sector;
- b) Monitorar nesses Fóruns o andamento dos Projectos, e a evolução dos níveis de atendimento e qualidade no abastecimento de água e na recolha e tratamento de águas residuais;

- c) Dinamizar e proceder à advocacia do sector, junto dos organismos ministeriais angolanos, de financiadores e doadores externos, de modo a apoiar a obtenção de meios financeiros para se continuar e dinamizar o crescimento do sector e o rápido e exponencial alargamento da população coberta por abastecimento de água com qualidade, e de meios adequados de saneamento, tanto em meio urbano como rural e com esses crescimentos, potenciar um nível elevado de Higiene e Saúde Pública em Angola.

#### **Artigo 4º**

##### **Composição do Fonas**

1.O Fonas é composto por:

- a) Uma Comissão Executiva;
- b) Um Secretariado;
- c) Um Apoio Técnico e Administrativo;
- d) Grupos de Trabalho Temáticos.

#### **Artigo 5º**

##### **Comissão Executiva**

1.O FONAS é gerido pela Comissão Executiva, composta pelos seguintes membros:

O Ministro da Energia e Águas, que presidirá à Comissão Executiva, o qual poderá delegar a sua representação no Secretário de Estado das Águas.

- a) O Ministro do Ambiente, o qual poderá delegar a sua representação no Secretário de Estado do Ambiente.
- b) O Ministro das Finanças, o qual poderá delegar no Secretário de Estado de....
- c) O Ministro da Educação, o qual poderá delegar a sua representação no Secretário de Estado de...
- d) O Ministro da Saúde, o qual poderá delegar a sua representação no Secretário de Estado de...
- e) O Ministro da Educação, o qual poderá delegar a sua representação no Secretário de Estado de .....

2. A Comissão Executiva será apoiada por um Secretariado, por um Apoio Técnico e Administrativo e por Grupos de Trabalho Temáticos, com carácter permanente.

3. A Comissão Executiva é um órgão restrito e tem um número de membros fixo.

4. A Comissão Executiva criará, para apoio às actividades do FONAS, um Conselho Consultivo Alargado (CCA), que terá como membros as entidades definidas no Decreto Presidencial de constituição do FONAS, e no Artigo 7º do presente Regulamento, bem como outros membros que o Presidente ou a Comissão Executiva deste órgão entender por bem convidar por iniciativa própria ou por sugestão dos demais membros do Conselho Consultivo Alargado.

## **Artigo 6º**

### **Competências da Comissão Executiva (CE)**

1. A CE emitirá pareceres, divulgará dados recolhidos, convocará Fóruns Nacionais e Provinciais, editará obras científicas e documentos técnicos de apoio a campanhas de sensibilização, bem como tudo o que está previsto no âmbito das atribuições do FONAS.
2. A CE pronuncia-se sobre todas as questões que para o efeito lhe sejam submetidas pelos outros Ministérios e organismos membros da Comissão.

## **Artigo 7º**

### **Composição da Comissão Executiva e Conselho Consultivo**

1. A CE, é presidido pelo titular do Órgão Ministerial que tutela o abastecimento de Água.
2. São membros da Comissão Executiva:
  - a) Um representante do Ministério da Energia e Águas;
  - b) Um representante do Ministério do Ambiente;
  - c) Um representante do Ministério da Saúde;
  - d) Um representante do Ministério da Educação;
  - e) Um representante do Ministério das Finanças;
  - f) Os membros do Secretariado;
  - g) Um representante da EPAL EP;
  - h) Um representante de Organizações não governamentais, com especial destaque na área do ambiente e recursos naturais;
3. São membros do Conselho Consultivo Alargado:
  - a) Todos os membros da Comissão Executiva;
  - b) Um representante por cada um dos Ministérios da Agricultura e Florestas; Turismo; Acção Social, Família e Promoção da Mulher; Administração do Território e Reforma do Estado; Construção e Obras Públicas; Economia e Planeamento; Ensino Superior, Ciência, Tecnologia e Inovação; Pescas e do Mar.
  - c) Dois representantes das Empresas de Água e Saneamento de carácter provincial;
  - d) Um representante de entidades Académicas, Científicas e de Investigação, entre as Universidades e o Laboratório de Engenharia de Angola (LEA);
  - e) Um representante das organizações promotoras da igualdade de género;
  - f) Um representante das confissões religiosas;
  - g) Um representante de Associações de Juventude;

- h) Um representante de empresas ou associações económicas relacionadas com os usos da água;
- i) Por dois representantes de entidades financiadoras;
- j) Por dois representantes de entidades doadoras;
- k) Dois especialistas do sector da água e saneamento, escolhidos pelo Mistro da Energia e Águas;
- l) Um representante de Associações Profissionais do Sector;
- m) Um representante da Ordem dos Engenheiros;
- n) Um representante das ONG a actuar no Sector;
- o) Um representante das Associações de Consumidores de Água;
- p) Um representante do Instituto Regulador dos Serviços de Electricidade e Água
- q) Um representante do Instituto Nacional de Recursos Hídricos;
- r) Outros, que a CE entenda por bem convidar em participações pontuais.

4. Os membros do Conselho Consultivo Alargado que representem neste órgão mais do que uma instituição, deverão ser indicados rotativamente por cada uma das instituições representadas, com uma rotatividade anual.

### **Artigo 8º** **Secretariado**

1. O Secretariado é constituído por um Presidente, a Direcção Nacional de Águas, apoiado por um Vice-Presidente e por um Vogal, a saber:

- a) O Vice-presidente do Secretariado, será a Direcção Nacional do Ambiente;
- b) O Vogal, será um representante do UNICEF.

2. Os membros do Secretariado são nomeados por períodos de três anos, renováveis, sem limite de mandatos.

3. A CE e o Secretariado poderão constituir Grupos de Trabalho Temáticos para apoiar o funcionamento do FONAS em missões específicas, permanentes ou pontuais.

4. A CE e o Secretariado poderão ainda designar, com carácter de permanência ou pontual, técnicos para o coadjuvar, de entre funcionários ou agentes da Administração Pública ou de

entre outras personalidades de reconhecido prestígio e experiência em matéria de Água e Saneamento.

5. Para os efeitos dos números anteriores, as funções serão exercidas em regime de requisição ou destacamento, quando estejam em causa funcionários ou agentes da Administração Pública, e em regime de comissão de serviço por períodos de um ano, renováveis, nas situações restantes.

6. O serviço prestado pelos técnicos mencionados no nº 3 deste artigo é considerado, para todos os efeitos, como exercício efectivo de funções no serviço de origem.

### **Artigo 9º**

#### **Competências do Presidente da Comissão Executiva**

Compete ao presidente da CE do FONAS:

- a) Orientar as acções do Comissão;
- b) Estabelecer a ordem de trabalhos e convocar e presidir a todas as reuniões da Comissão e do CCA, caso este órgão venha a existir;
- c) Solicitar pareceres sobre matérias da sua competência;
- d) Nomear o Secretariado;
- e) Constituir grupos de trabalho e determinar o respectivo mandato;
- f) Dar a conhecer e ou submeter à aprovação do CE as conclusões dos trabalhos produzidos no âmbito dos grupos referidos na alínea anterior;
- g) Apresentar à CE, para aprovação, o programa anual de actividades acompanhado da correspondente estimativa orçamental.

### **Artigo 10º**

#### **Competências do Secretariado**

Compete ao Secretariado do FONAS:

- a) Organizar e coordenar as actividades do CE e do CCA;
- b) Assegurar o envio de convocatórias, ordens de trabalho e actas das reuniões do Comissão;
- c) Enviar aos membros do CE os documentos que devam ser dados a conhecer ou sobre os quais seja solicitado parecer;
- d) Diligenciar no sentido do eficaz cumprimento das deliberações do CE;
- e) Propor a constituição de grupos de trabalho e acompanhar e orientar as actividades desses grupos de trabalho e dos serviços de apoio;
- f) Propor estudos e ou outras medidas que repute importantes para o prosseguimento das actividades do FONAS;

- g) Elaborar, até ao final de cada ano, o programa de actividades para o ano seguinte e a estimativa orçamental da sua cobertura, juntamente com um relatório das actividades desenvolvidas no ano findo.

### **Artigo 11º**

#### **Funcionamento da CE**

1. A CE reúne, ordinariamente, seis vezes por ano e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo presidente, por sua iniciativa ou a solicitação da maioria dos seus membros;
2. As convocatórias são enviadas pelo Secretariado, por correio electrónico (email), ou carta física, com uma antecedência mínima de 15 dias de calendário relativamente à data da reunião convocada;
3. As reuniões têm lugar nas instalações indicadas na convocatória do MINEA;
4. A ordem de trabalhos de cada reunião será estabelecida pelo presidente da CE do FONAS;
5. Os vogais, podem fazer propostas de inclusão de assuntos na ordem de trabalhos, enviando essas propostas ao Secretariado, ou no início da reunião de cada Comissão Executiva;
6. De cada reunião será lavrada a respectiva acta, a qual será submetida à aprovação da CE na reunião seguinte, ou enviada pelo Secretariado a todos os membros deste órgão e obtida a sua concordância escrita, e essa informação será transmitida no início da reunião seguinte. As actas só devem ser enviadas aos membros do órgão e estes não deverão divulgar o seu conteúdo, salvo deliberação formal em contrário, da Comissão Executiva.

### **Artigo 12º**

#### **Participação de outras entidades**

Podem participar nas reuniões da CE e no CCA, sem direito a voto, representantes de entidades públicas ou privadas, bem como personalidades de reconhecido mérito, convidadas pelo presidente ou pela CE.

### **Artigo 13º**

#### **Direitos dos membros do CE e CCA**

Os membros da CE e do CCA têm os direitos seguintes:

- a) Participar nas reuniões e actividades do FONAS;
- b) Exercer o seu direito de voto, quando for o caso;
- c) Ter acesso à consulta de documentação, de dados recolhidos com relevância para o Sector, relatórios e quaisquer outras informações dos Conselhos;

- d) Apresentar propostas à apreciação.

#### **Artigo 14º**

#### **Deveres dos membros do CE e da CCA**

Os membros do CE e CCA têm os direitos seguintes:

- a) Comparecer assídua e pontualmente às reuniões e acompanhar, de forma regular e permanente, as suas actividades;
- b) Apresentar, nos prazos determinados, os trabalhos, pareceres, relatórios ou quaisquer informações ou dados que sejam solicitados no âmbito do FONAS;
- c) Abster-se de declarações públicas com juízos de valor que comprometam a actividade do FONAS;
- d) Participar de Fóruns, campanhas de sensibilização, acções de formação e grupos de trabalho para a elaboração de estudos, pareceres, propostas e relatórios no âmbito das atribuições do FONAS;
- e) Comunicar, com a devida antecedência as ausências e impedimentos às reuniões e quaisquer actividades do Conselho, bem como indicar o respectivo substituto.
- f) Cumprir e fazer cumprir o regulamento interno.

#### **Artigo 15º**

#### **Apoio Logístico**

O apoio logístico ao FONAS e aos respectivos grupos de trabalho será prestado pelo Ministério da Energia e Águas e pelo Secretariado com excepção das situações em que haja necessidade de realização de acções periféricas, caso em que aquele apoio será prestado pela entidade ou entidades nelas envolvidas.

#### **Artigo 16º**

#### **Encargos**

Os encargos financeiros resultantes das actividades do FONAS são suportados preferencialmente por verbas providentes de projectos, doações de entidades financiadoras e doadores do Sector, e verbas do OGE afectas ao FONAS e também dos orçamentos dos Ministérios da CE, sempre que as doações se revelem insuficientes para garantir o funcionamento das actividades aprovadas.

#### **Artigo 17º**

#### **Senhas de Presença**

1. Os membros da Comissão Executiva, do Secretariado, do Conselho Consultivo Alargado, dos Grupos de Trabalho Temáticos (GTT) e dos Serviços de Apoio Técnico e Administrativo poderão receber senhas de presença, pela sua participação nas actividades do FONAS.

2. No caso de membros dos Grupos de Trabalho, os valores deverão ser decididos aquando da constituição dos respectivos Grupos de Trabalho e as despesas com as senhas de presença deverão constar do Orçamento de cada GTT.
3. Nos restantes casos, as eventuais senhas de presença a receber, deverão constar no Orçamento anual aprovado para o funcionamento do FONAS e deverão ter como indicador o preceituado na legislação angolana e nas práticas correntes na Administração Pública de Angola.

**Artigo 18º**  
**Ajudas de Custo**

1. Quando em serviço do FONAS qualquer um dos seus membros se desloque dentro do espaço da República de Angola, terá direito a uma ajuda de custo diária de valor equivalente às Ajudas de Custo da Administração Pública central angolana;
2. Quando em serviço do FONAS qualquer um dos seus membros se desloque para o exterior de Angola, terá direito a uma ajuda de custo diária e outras condições (alojamento, transportes, telecomunicações, etc.) de valor equivalente às Ajudas de Custo e outras condições da Administração Pública central angolana;

**Artigo 19º**  
**Disposições finais**

As dúvidas que se suscitarem na aplicação do Regulamento Interno, bem como a integração das respectivas lacunas, serão resolvidas pela CE, de harmonia com o preceituado na legislação aplicável e com o espírito do próprio Regulamento.

Aprovado pela Comissão Executiva.

Luanda, aos \_\_\_\_\_ dias de \_\_\_\_\_ de 2019



Anexo III  
Orçamento do FONAS

**ANEXO III - ORÇAMENTO**

Considerando a opção por uma estrutura mínima para o funcionamento da Plataforma FONAS, apresentam-se as necessidades mínimas em termos de equipamentos (investimento de capital) e de custos de funcionamento para os primeiros três (3) anos.

Na elaboração deste documento tomou-se em consideração que a estrutura específica do FONAS será uma estrutura reduzida e que utilizará o local de trabalho e demais apoios logísticos dos Ministérios que integram o FONAS, com particular destaque para o MINEA. Considera-se também que, com excepção de dois quadros, não haverá contratação específica e que se recorre à figura de destacamento. No caso de haver necessidade de contratação ela será feita pelo serviço público que aloja a estrutura do FONAS, no caso a DNA.

No quadro do pressuposto de estrutura reduzida, será constituída por um Secretário (a) de nível superior e um técnico (a) de nível superior a quem competirá assegurar o funcionamento das actividades do FONAS em apoio ao seu Secretariado e Instituições que o integram.

Restante pessoal que seja necessário será destacado de outros serviços, nomeadamente da DNA.

**Estrutura Humana específica do FONAS**

**Tabela 1 Estrutura Humana**

|   |            |                |
|---|------------|----------------|
| 1 | Secretário | Nível Superior |
| 1 | Técnico    | Nível superior |

Para o desempenho das missões atribuídas ao FONAS, esta estrutura específica necessita de equipamentos pessoais uma vez que os demais recursos físicos utilizarão os da DNA. Neste contexto, será necessário, a título de investimento, adquirir apenas os equipamentos de uso individual para o exercício da função, ou seja, computador e telemóvel.

**Tabela 2 - Investimentos iniciais**

| Investimento em equipamentos | Q. | Valor Total em € | Valor Total em KZ |
|------------------------------|----|------------------|-------------------|
| Computadores pessoais        | 2  | 2 000            | 760 000           |
| Telefones pessoais           | 2  | 800              | 304 000           |
| <b>Total</b>                 |    | <b>2 800</b>     | <b>1 064 000</b>  |

Câmbio: 1€=380Kz

Considerando as remunerações médias actuais, estimamos os seguintes encargos em Pessoal

**Tabela 3 Custos anuais com Pessoal**

| Custos com Pessoal discriminados (Kz): | Secret.          | Técnico          | Total             |
|--|------------------|------------------|-------------------|
| Vencimento mensal                      | 500 000          | 400 000          | 900 000           |
| Férias                                 | 500 000          | 400 000          | 900 000           |
| Encargos patronais                     | 8% 40 000        | 32 000           | 72 000            |
| Seguros                                | 2% 7 500         | 6 000            | 13 500            |
| Diversos                               | 3% 15000         | 12000            | 27 000            |
| <b>Total custo mensal</b>              | <b>562 500</b>   | <b>450 000</b>   | <b>1 012 500</b>  |
| <b>Total custo anual</b>               | <b>6 727 500</b> | <b>5 382 000</b> | <b>12 109 500</b> |

A estimativa dos demais custos de funcionamento implica também a assunção de pressupostos. Assim, assume-se que o orçamento contempla apenas os custos que esta estrutura terá no desempenho da sua actividade corrente. No desenvolvimento de actividades específicas, como encontros internacionais ou outros equiparados, será elaborado orçamento específico para o qual será encontrada a respectiva cobertura financeira, junto de patrocinadores e ou participantes.

Deste modo consideramos apenas os custos específicos de material de escritório, comunicações, deslocações e aquisições externas diversas.

**Tabela 4 Custos anuais com FSE**

| Custos com FSE:                           | Valor mensal (KZ) | Valor anual (KZ)  |
|---|-------------------|-------------------|
| Comunicações                              | 30 000            | 330 000           |
| Artigos de escritório                     | 10 000            | 110 000           |
| Despesas de deslocação                    | 40 000            | 440 000           |
| Realização de reuniões gerais e workshops |                   | 19 000 000        |
| Aquisições e apoios externos diversos     | 40 000            | 440 000           |
| <b>Total</b>                              | <b>120 000</b>    | <b>20 320 000</b> |

De acordo com o que enunciou, apresenta-se, em síntese o orçamento para o FONAS, cuja cobertura financeira deverá ser assegurada, directa ou indirectamente, pelo Orçamento Geral do Estado. Para os anos 2º e 3º assumimos um ajustamento de 20% face ao ano inicial.

**Tabela 5 Síntese Orçamento**

| Síntese do Orçamento para o FONAS<br>(Valores em Kz) | 1º ano            | 2º ano            | 3º ano            |
|--|-------------------|-------------------|-------------------|
| Investimento   | 1 064 000         |                   |                   |
| <b>Despesas:</b>                                     |                   |                   |                   |
| Custos com Recursos Humanos                          | 12 109 500        | 14 531 400        | 17 437 680        |
| Fornecimentos e Serviços Externos                    | 20 320 000        | 24 384 000        | 29 260 800        |
| <b>Total da despesa</b>                              | <b>33 493 500</b> | <b>38 915 400</b> | <b>46 698 480</b> |

Estes valores de orçamento de funcionamento e de investimento encontram-se distribuídos por actividades no Plano de Acção Conjunto, anexo seguinte.

Adicionalmente, duas actividades carecem de financiamento não coberto pelo OGE e que se procurará encontrar financiadores no lançamento das respectivas actividades:

**Tabela 6 – Orçamento de actividades a financiar por promotores e doadores**

| Actividades a financiar por promotores e doadores:<br>(Valores em Kz)  | 1º ano            | 2º ano           | 3º ano           |
|--|-------------------|------------------|------------------|
| <b>3.1-</b> Preparar e realizar 1 Workshop Nacional de lançamento do FONAS   |                   | 30 400 000       |                  |
| <b>3.3-</b> Administrar 3 seminários de formação para os membros do Secretariado do FONAS e seus colaboradores directos (temas da Estratégia de Desenvolvimento de Capacidades no FONAS) | 5 700 000         | 6 840 000        | 8 208 000        |
| <b>Total</b>   | <b>36 100 000</b> | <b>6 840 000</b> | <b>8 208 000</b> |



Anexo IV  
Plano de Acção Conjunto

| Plano de Acção Conjunto<br>Fórum Nacional da Água e Saneamento – FONAS   |  |
|--|--|
| O objectivo do FONAS é fornecer uma plataforma nacional para o Governo de Angola (GoA) e Parceiros de Desenvolvimento (PDs) dialogar, coordenar, construir sinergias e promover iniciativas conjuntas e investimentos, além de partilhar e trocar informações sobre água e saneamento em Angola.   |  |
| O FONAS visa fornecer e facilitar o trabalho em rede entre todas as partes envolvidas no sector de água e saneamento em Angola, para construir sinergias, parcerias e iniciativas de investimento conjunto, bem como transferir e trocar experiências, partilhar aprendizados e informações entre seus membros e terceiros. Um fórum para o Governo e os financiadores/doadores promoverem, apoiarem e coordenarem conjuntamente o desenvolvimento e gestão sustentáveis e integrados do sector de água e saneamento em Angola, para o desenvolvimento socioeconómico do país em linha com os Planos de Desenvolvimento Nacional e, consequentemente, a Agenda de água e saneamento. |  |

| Resultado   | Actividades  | Cronograma - ano 1 (em meses) |             |             |             | Parceiro Responsável              | Orçamento anual (ano 1)(Kz) |         |           |
|---|--|-------------------------------|-------------|-------------|-------------|-----------------------------------|-----------------------------|---------|-----------|
|   |  | Jan-Fev-Mar                   | Abr-Mai-Jun | Jul-Ago-Set | Out-Nov-Dez |                                   | Fonte 1                     | Fonte 2 | Total     |
| R1: Disponibilidade de dados e o uso eficiente de recursos humanos e financeiros para criar demanda por melhores serviços de WASH maximizados durante o primeiro ano. | 1.1- Analisar, aprovar e financiar o orçamento de funcionamento do FONAS – Ano 1   | ■                             |             |             |             | Secretariado do FONAS             | na                          | na      | na        |
|   | 1.2- Organizar a recolha de informação, seu tratamento e análise: às empresas de água e saneamento provinciais; projectos de organizações não governamentais e de iniciativas provinciais e locais; financiamentos externos para o sector WASH |                               | ■           | ■           | ■           | DNA/ Estrutura do FONAS           | 8 476 650                   |         | 8 476 650 |
|   | 1.3- Acompanhar a execução física e financeira dos projectos do sector   |                               | ■           | ■           | ■           | Secretariado e Estrutura do FONAS | 4 064 000                   |         | 4 064 000 |
|   | 1.4- Acompanhar ao processo de elaboração do OGE, de modo a harmonizar as intervenções dos vários Ministérios no Sector, precavendo sobreposições e lacunas  |                               |             |             | ■           | DNA; MINAM;                       | na                          | na      | na        |
|   | 1.5- Gerir uma base de dados do Sector   |                               |             |             | ■           | DNA/ Estrutura do FONAS           | 2 032 000                   |         | 2 032 000 |
|   | 1.6- Disponibilizar informação aos parceiros   |                               |             | ■           | ■           | DNA/ Estrutura do FONAS           | 1 210 950                   |         | 1 210 950 |
|   | 1.7- Instalação técnica do Fonas   |                               | ■           | ■           | ■           | DNA/ Estrutura do FONAS           | 1064000                     |         | 1 064 000 |

FÓRUM NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO – FONAS  
ESTRUTURA OPERACIONAL E FUNCIONAL DO FONAS

|   |   |  |  |  |  |  |  |  |                   |                   |           |                   |
|---|---|--|--|--|--|--|--|--|-------------------|-------------------|-----------|-------------------|
| R2: Um ambiente de governança e políticas públicas do sector WASH criado durante o primeiro ano.  | 2.1- Nomear e criar a estrutura efectiva do Secretariado do FONAS   |  |  |  |  |  |  | MINEA; MINAMB; UNICEF                          | na                | na                | na        |                   |
|   | 2.2- Realizar reuniões mensais de coordenação do Secretariado   |  |  |  |  |  |  | Secretariado do FONAS                          | 7 112 000         |                   | 7 112 000 |                   |
|   | 2.3- Constituir os Grupos de Trabalho Temáticos   |  |  |  |  |  |  | Secretariado e Membros do FONAS                |                   |                   |           |                   |
|   | 2.4- Organizar e sistematizar o dossier de políticas, estratégias, legislação relevantes e actualizados do sector   |  |  |  |  |  |  | Secretariado do FONAS                          | 1 210 950         |                   | 1 210 950 |                   |
|   |   |  |  |  |  |  |  |  |                   |                   |           |                   |
| R3: Capacidades, competências e advocacia para melhor prestação de serviços de WASH desenvolvidas durante o primeiro ano: <i>popularizar o FONAS e seu objectivo, desenvolvimento sistemático, aprendizado, conhecimento, e participação de todos em todos os níveis promovidos, aumentados e expandidos.</i> | 3.1- Preparar e realizar 1 Workshop Nacional de lançamento do FONAS   |  |  |  |  |  |  | Consultoria; MINEA; MINAMB                     |                   | 30 400 000        | 1         | 30 400 000        |
|   | 3.2- Realizar 4 Workshop provinciais/regionais de apresentação da Plataforma aos actores locais   |  |  |  |  |  |  | Secretariado e Membros do FONAS                | 6 096 000         |                   |           | 6 096 000         |
|   | 3.3- Administrar 3 seminários de formação para os membros do Secretariado do FONAS e seus colaboradores directos (temas da Estratégia de Desenvolvimento de Capacidades no FONAS) |  |  |  |  |  |  | Secretariado do FONAS e Consultores            |                   | 5 700 000         | 2         | 5 700 000         |
|   | 3.4- Promover 2 sessões/reuniões do FONAS (aproveitar o evento para partilhar experiências, debater questões relevantes)  |  |  |  |  |  |  | MINEA; MINAMB                                  | na                | na                |           | na                |
|   | 3.5- Publicar 1 Boletim do SISAS  |  |  |  |  |  |  | Secretariado do FONAS                          | 1016000           |                   |           | 1 016 000         |
| R4: Sustentabilidade do FONAS   | 4.1-Promoção de acções de sensibilização e captação de recursos   |  |  |  |  |  |  | Secretariado do FONAS e DNA/Estrutura do FONAS | 1 210 950         |                   |           | 1 210 950         |
|   | 4.2 - Apoio e suporte de grupos temáticos   |  |  |  |  |  |  |  |                   |                   |           |                   |
|   |   |  |  |  |  |  |  |  |                   |                   |           |                   |
|   |   |  |  |  |  |  |  | <b>TOTAL</b>                                   | <b>33 493 500</b> | <b>36 100 000</b> |           | <b>69 593 500</b> |

Ano 2

| Resultado  | Actividades  | Cronograma - ano 2 (em meses) |             |             |             | Orçamento anual (ano 2)(Kz) |          |          |    |
|--|--|-------------------------------|-------------|-------------|-------------|-----------------------------|----------|----------|----|
|  |  | Jan-Fev-Mar                   | Abr-Mai-Jun | Jul-Ago-Set | Out-Nov-Dez | Fonte 1                     | Fonte 2  | Total    |    |
| <b>R1:</b> Disponibilidade de dados e o uso eficiente de recursos humanos e financeiros para criar demanda por melhores serviços de WASH maximizados durante o primeiro ano. | 1.1- Analisar, aprovar e financiar o orçamento de funcionamento do FONAS – Ano 1   |                               |             |             |             |                             |          |          |    |
|  | 1.2- Organizar a recolha de informação, seu tratamento e análise: às empresas de água e saneamento provinciais; projectos de organizações não governamentais e de iniciativas provinciais e locais; financiamentos externos para o sector WASH |                               |             |             |             |                             | 10171980 | 10171980 |    |
|  | 1.3- Acompanhar a execução física e financeira dos projectos do sector   |                               |             |             |             |                             | 4876800  | 4876800  |    |
|  | 1.4- Acompanhar ao processo de elaboração do OGE, de modo a harmonizar as intervenções dos vários Ministérios no Sector, precavendo sobreposições e lacunas  |                               |             |             |             |                             | na       | na       | na |
|  | 1.5- Gerir uma base de dados do Sector   |                               |             |             |             |                             | 1219200  | 1219200  |    |
|  | 1.6 - Disponibilizar informação aos parceiros  |                               |             |             |             |                             | 1453140  | 1453140  |    |
|  | 1.7 - Instalação técnica do Fonas  |                               |             |             |             |                             | na       |          |    |

|   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |         |  |         |
|---|--|--|--|--|--|--|--|--|--|---------|--|---------|
| <b>R2:</b> Um ambiente de governança e políticas públicas do sector WASH criado durante o primeiro ano. | <b>2.1-</b> Nomear e criar a estrutura efectiva do Secretariado do FONAS   |  |  |  |  |  |  |  |  | na      |  |         |
|   | <b>2.2-</b> Realizar reuniões mensais de coordenação do Secretariado   |  |  |  |  |  |  |  |  | 8534400 |  | 8534400 |
|   | <b>2.3-</b> Constituir os Grupos de Trabalho Temáticos   |  |  |  |  |  |  |  |  |         |  |         |
|   | <b>2.4-</b> Organizar e sistematizar o dossier de políticas, estratégias, legislação relevantes e actualizados do sector |  |  |  |  |  |  |  |  | 726570  |  | 726570  |
|   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |         |  |         |



Ano 3

| Resultado  | Actividades  | Cronograma - ano 3 (em meses) |             |             |             | Orçamento anual (ano 3)(Kz) |            |            |    |
|--|--|-------------------------------|-------------|-------------|-------------|-----------------------------|------------|------------|----|
|  |  | Jan-Fev-Mar                   | Abr-Mai-Jun | Jul-Ago-Set | Out-Nov-Dez | Fonte 1                     | Fonte 2    | Total      |    |
| <b>R1:</b> Disponibilidade de dados e o uso eficiente de recursos humanos e financeiros para criar demanda por melhores serviços de WASH maximizados durante o primeiro ano. | 1.1- Analisar, aprovar e financiar o orçamento de funcionamento do FONAS – Ano 1   |                               |             |             |             |                             |            |            |    |
|  | 1.2- Organizar a recolha de informação, seu tratamento e análise: às empresas de água e saneamento provinciais; projectos de organizações não governamentais e de iniciativas provinciais e locais; financiamentos externos para o sector WASH |                               |             |             |             |                             | 12 206 376 | 12 206 376 |    |
|  | 1.3- Acompanhar a execução física e financeira dos projectos do sector   |                               |             |             |             |                             | 5 852 160  | 5 852 160  |    |
|  | 1.4- Acompanhar ao processo de elaboração do OGE, de modo a harmonizar as intervenções dos vários Ministérios no Sector, precavendo sobreposições e lacunas  |                               |             |             |             |                             | na         | na         | na |
|  | 1.5- Gerir uma base de dados do Sector   |                               |             |             |             |                             | 1 463 040  | 1 463 040  |    |
|  | 1.6 - Disponibilizar informação aos parceiros  |                               |             |             |             |                             | 1 743 768  | 1 743 768  |    |
|  | 1.7 - Instalação técnica do Fonas  |                               |             |             |             |                             | na         | na         | na |







**Anexo V**

**Proposta de Constituição  
dos Membros do FONAS**

**ANEXO V: PROPOSTA DE CONSTITUIÇÃO DOS MEMBROS DO FONAS<sup>3</sup>**

| <b>Instituições públicas e responsáveis pela tomada de decisões políticas</b> |   |
|---|---|
| <b>Nº</b>   | <b>Nome da Instituição</b>  |
| 1   | Ministério da Energia e Águas (MINEA)                                 |
| 2   | Ministério do Ambiente (MINAMB)                                       |
| 3   | Ministério da Saúde (MINSa)   |
| 4   | Ministério da Educação (MED)  |
| 5   | Ministério das Finanças   |
| 6   | Ministério da Economia e do Planeamento                               |
| 7   | Ministério da Administração do Território e Reforma do Estado (MATRE) |
| 8   | Ministério da Agricultura e Florestas                                 |
| <b>Organizações multilaterais e bilaterais</b>                                |   |
| 9   | Banco Mundial   |
| 10  | Banco Africano de Desenvolvimento (BAD)                               |
| 11  | Comissão da União Europeia  |
| 12  | International Finance Corporation (IFC)                               |
| 13  | JICA  |
| 14  | USAID   |

<sup>3</sup>A presente lista, para uma parte significativa das Instituições, tem como base os contactos efectuados e as respostas aos Questionários que decorreram em Janeiro e Fevereiro.

Onde e quando necessário deverão ser envolvidas outras instituições que não constam nesta lista.

|   |   |
|---|---|
| 15  | UNICEF  |
| 16  | PNUD  |
| 17  | OMS   |
| <b>Empresas Públicas de Água e Saneamento (Provinciais)</b> |   |
| 18  | Empresa Pública de Águas e Saneamento da Província do Bengo (EPASBengo) |
| 19  | Empresa de Águas e Saneamento de Benguela                               |
| 20  | Empresa de Águas e Saneamento de Bié                                    |
| 21  | Empresa de Águas e Saneamento de Cabinda (EPASCABINDA)                  |
| 22  | Empresa de Águas e Saneamento de Cuando Cubango                         |
| 23  | Empresa Provincial de Águas e Saneamento do Cuanza Norte                |
| 24  | Empresa Provincial de Águas e Saneamento do Cuanza Sul (EPASKS)         |
| 25  | Empresa de Águas e Saneamento do Cunene (EASC)                          |
| 26  | Empresa de Águas e Saneamento do Huambo (EASH)                          |
| 27  | Empresa de Águas e Saneamento da Província da Huíla                     |
| 28  | Empresa Pública de Águas, EPAL - E.P.                                   |
| 29  | Empresa de Águas e Saneamento da Província da Lunda Norte (EPASLN)      |
| 30  | Empresa de Águas e Saneamento da Província da Lunda Sul (EPASLS)        |
| 31  | Empresa de Águas e Saneamento de Malange - E.P.                         |
| 32  | Empresa de Águas e Saneamento da Província do Moxico                    |
| 33  | Empresa de Águas e Saneamento da Província do Namibe (EPSAN)            |
| 34  | Empresa de Água e Saneamento do Uíge (EASU)                             |
| 35  | Empresa de Água e Saneamento do Zaire                                   |

|   |  |
|---|--|
| 36  | Empresa de Águas e Saneamento do Lobito (âmbito Municipal) |
| <b>Organizações Não-Governamentais (ONGs) e Organizações da Sociedade Civil (OSC)</b> |  |
| 31  | Development Workshop Angola (DW)                           |
| 32  | ADPP   |
| 33  | People In NEED (PIN)                                       |
| 34  | ADRA   |
| 35  | Lutheran World Federation (LWF)                            |
| 36  | World Vision   |
| 37  | Associação de Consumidores de Água (ACA)                   |
| 38  | Igreja Anglicana   |
| <b>Sector Privado</b>   |  |
| 39  | TOTAL  |
| 40  | COBA   |
| 41  | AdP  |
| 42  | Sinohidro  |
| 43  | Procesl  |
| 44  | GwicGroup  |
| <b>Academia (institutos técnicos, universidades, centros de pesquisa, etc.)</b>       |  |
| 45  | Universidade Agostinho Neto (Faculdade de Ciências)        |
| 46  | Universidade Agostinho Neto (Faculdade de Engenharia)      |
| 47  | Universidade Lusíada de Angola                             |
| 48  | Universidade Jean Piaget de Angola                         |

**\*\*\* Fim do documento \*\*\***